

Órgão Oficial do  
Município criado pela Lei  
Municipal nº. 81, de 02 de  
dezembro de 1974.

Publicado no Diário  
Oficial do Estado em 14  
de dezembro de 1974.

# MENSÁRIO OFICIAL



ANO MMXXV

PUXINANÃ – PARAÍBA

EDIÇÃO SETEMBRO/2025

Nº. 01

## - PORTARIAS -



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 206/2025**

**Em 01 de Setembro de 2025.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal e na Legislação em vigor:

### RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR a Senhora RAQUEL VIRGINIO DE SOUSA, RG 2487599 SSDS/PB, CPF 038.476.154-24, para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, desta Edilidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

  
ELEUZA MARIA DE OLIVEIRA  
PREFEITA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 207/2025**

**Em 01 de Setembro de 2025.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal e na Legislação em vigor:

### RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o Senhor BENEDITO BELO VIEIRA NETO, RG 3161471 SSP/PB, CPF 062.497.904-03, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO TITULAR DA SECRETARIA DE SAÚDE, desta Edilidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

  
ELEUZA MARIA DE OLIVEIRA  
PREFEITA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 208/2025

Em 01 de Setembro de 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal e na Legislação em vigor:

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR o Senhor WILLIAM ANGELO BARROS DOS SANTOS, RG 3249695 SSP/PB, CPF 078.348.244-22, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEFESA PATRIMONIAL DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, desta Edilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

  
ELEUZA MARIA DE OLIVEIRA  
PREFEITA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 209/2025

Em 01 de Setembro de 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal e na Legislação em vigor:

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR o Senhor EDUARDO SOUZA DE ARAUJO, RG 3662267 SSDS/PB, CPF 104.748.754-31, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE LIMPEZA DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, desta Edilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

  
ELEUZA MARIA DE OLIVEIRA  
PREFEITA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 210/2025

Em 01 de Setembro de 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PUXINANÃ, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal e na Legislação em vigor:

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR o Senhor WILLIAM ANGELO BARROS DOS SANTOS, RG 3249695 SSP/PB, CPF 078.348.244-22, para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE LIMPEZA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, desta Edilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PUXINANÃ, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

  
ELEUZA MARIA DE OLIVEIRA  
PREFEITA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 211/2025

Em 01 de Setembro de 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PUXINANÃ, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal e na Legislação em vigor:

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR o Senhor EDUARDO SOUZA DE ARAUJO, RG 3662267 SSSD/PB, CPF 104.748.754-31, para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEFESA PATRIMONIAL DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, desta Edilidade..

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PUXINANÃ, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

  
ELEUZA MARIA DE OLIVEIRA  
PREFEITA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 213/2025

Em, 16 de setembro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PUXINANÃ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 760/2025, que dispõe sobre o Conselho Municipal LGBTQIAP+, e dá outras providências;

**RESOLVE:**

Art. 1º- Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o CONSELHO MUNICIPAL LGBTQIAP+ (BIÊNIO 2025/2027), para um mandato de 02 anos desta Edilidade.

**I - REPRESENTANTES DO GOVERNO:**

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: GESSICA LIMA SANTOS-CPF: 136.269.084-88

Suplente: BIANCA PATRICIO- CPF: 016.281.754-19

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: MARIA APARECIDA LIMA SANTOS-CPF:674.418.404-06

Suplente: EDUARDA FRANCISCA DE ANDRADE- CPF:070.850.834-09



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ  
GABINETE DA PREFEITA

- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Titular: PAMELA PRISCILA HENRIQUE DA SILVA-CPF: 085.385.004-65

Suplente: ROSILENE FIGUEIREDO DA SILVA LEAL-CPF:016.172.724-77

- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Titular: MARLON CAVALCANTI DE ANDRADE-CPF: 176.472.664-20

Suplente: ADRIAN MATHEUS GUIMARÃES DO BU- CPF: 116.581.274-63

**II- REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:**

Titular: PALMIRA ARAÚJO SCHUSTER- CPF:338.184.444-04

Suplente: KAIKE DA SILVA AMORIM- CPF:144.704.134-88

Titular: THIAGO COSTA DE MORAIS-CPF:105.999.874-21

Suplente: ADÃO FIRMINO DOS SANTOS-CPF:091.013.664-59

Titular: JOSÉ EDIGLEY NASCIMENTO SANTOS-CPF:061.636.114-97

Suplente: GUTENBERG LEITE DE ANDRADE-CPF:083.391.174-08

Titular: GISELE GUIMARÃES DA COSTA-CPF:025.345.344-59



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ  
GABINETE DA PREFEITA

Suplente: LUIZ ARMANDO LESSA DA SILVA NETO-CPF:078.487.204-03

**Art.2º-** As atribuições do Conselho Municipal do LGBTQIAP+, são as constantes da Lei Municipal nº 760/2025.

**Art.3º-** Os serviços prestados pelos membros ora nomeados, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art.4º-** O mandato dos membros nomeados no art.1º desta Portaria, será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução pelo mesmo período.

**Art.5º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Puxinanã-PB, 16 de setembro de 2025.

  
ELEUZA MARIA DE OLIVEIRA  
Prefeita de Puxinanã



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 214/2025

Em 17 de Setembro de 2025

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO

A PREFEITA MUNICIPAL DE PUXINANÃ, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais vigentes,

RESOLVE:

**Art. 1º** Declarar a vacância do cargo de Motorista, ocupado pelo servidor ALLAN FRANKLIN CUSTODIO, matrícula 5707146, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 32, inciso VI da Lei Municipal nº470/2007.

**Art. 2º** A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, a partir desta data.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Puxinanã - PB, 17 de setembro de 2025.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

  
ELEUZA MARIA DE OLIVEIRA  
/PREFEITA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 215/2025

Em, 19 de setembro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PUXINANÃ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Puxinanã/PB, consubstanciada na Resolução nº 003/2025, aprovada em 18 de setembro de 2025, que institui a Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CISTT, e designa seus membros, bem como aprova seu regulamento interno;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.142/1990 e na Portaria MS nº 1.823/2012 (Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora);

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer a articulação intersetorial para a promoção, proteção e recuperação da saúde do trabalhador e da trabalhadora no âmbito do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica homologada a Resolução nº 003/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Puxinanã/PB, que institui e designa os membros da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CISTT.

**Art. 2º** Fica instituída, no âmbito do Município de Puxinanã/PB, a Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CISTT, de caráter permanente, consultivo, vinculada ao Conselho Municipal de Saúde, com a finalidade de articular, acompanhar e propor políticas públicas relativas à saúde do trabalhador e da trabalhadora.

**Art. 3º** Ficam designados para compor a CISTT, na forma da Resolução nº 003/2025, os seguintes membros:

**I – Integrantes do Conselho Municipal de Saúde:**

- Ana Carolina dos Santos – Titular
- Jardelle Ridelly de Oliveira – Suplente

**II – Referências técnicas em saúde dos trabalhadores municipais:**

- Maria Betânia Batista de Lima – Titular
- Thiara Batista Ferreira – Suplente

**III – Representantes de entidades sindicais:**

- Carlos Magno Pereira da Silva – Titular
- Rita de Cássia Barbosa dos Santos – Suplente

**IV – Representantes de estabelecimentos de saúde instalados no município:**

- Adilson Barbosa Alves da Silva – Titular
- Patricio Cavalcante de Oliveira – Suplente

**V – Servidores públicos da saúde do município:**

- Izaira Pereira dos Santos – Titular
- Maria do Socorro de Souza – Suplente

**Art.4º-** A Comissão Intersetorial em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora-CISTT, na forma da Resolução nº 003/2025, será organizada da seguinte forma:

- **Coordenador(a):** Izaira Pereira dos Santos
- **Coordenador(a) Adjunto:** Carlos Magno Pereira da Silva
- **Primeiro(a) Secretário(a):** Gamaliel Barbosa Gonzaga
- **Segundo(a) Secretário(a):** Ana Carolina dos Santos

**Art. 5º** A CISTT reger-se-á pelo Regulamento Interno aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e pelas demais normas aplicáveis, devendo eleger, dentre seus membros, a coordenação e a secretaria executiva, e elaborar plano de trabalho anual.

**Art. 6º** Compete à Secretaria Municipal de Saúde prestar o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento da CISTT.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Puxinanã/PB, 19 de setembro de 2025.

  
**ELEUZA MARIA DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

## - LEGISLATIVO -



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PUXINANÃ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

"CASA ZOROASTRO COUTINHO"

### RESOLUÇÃO Nº 07/2025

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Puxinanã

#### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PUXINANÃ-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Puxinanã-PB, Casa Zoroastro Coutinho, no uso de suas atribuições regimentais e legais, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de setembro de 2025, aprovou e eu PROMULGO a seguinte:

#### RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica instituído na Câmara Municipal de Puxinanã-PB o pagamento de diárias para custeio de despesas com viagens nacionais de interesse público e que traga benefício para as atividades da Câmara Municipal ou para o Município de Puxinanã-PB.

Parágrafo único: Terão direito a liberação das diárias os servidores efetivos, comissionados e agentes políticos da Câmara Municipal de Puxinanã-PB.

Art. 2º. Entende-se por diária o valor monetário em favor do usuário destinado à cobertura de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana para deslocamento de sua sede em objeto de serviço ou representação do Poder Legislativo, em caráter eventual ou transitório, nos seguintes casos:

I – Para reuniões, previamente marcadas com autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e Tribunal de Contas, em nível municipal, estadual ou federal, para tratar de assuntos de interesse do Legislativo Municipal;

II – Para participação de encontros, seminários, cursos, congressos que venha a dar-lhes melhor conhecimento para perfeito desempenho do mandato ou, no caso do servidor, para aprimoramento profissional e melhor desempenho das funções;

III – No caso de servidores, para representar a Câmara Municipal em eventos, por delegação outorgada pela Presidência da Casa Legislativa.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PUXINANÃ  
Rua: 28 de Janeiro, nº 15 - Centro - CEP: 58.115-000  
Fones: (83) 3380-1174- Puxinanã/PB

CNPJ: 24.223.752/0001-80



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PUXINANÃ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

"CASA ZORASTRO COUTINHO"

Art. 3º - Os Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal que se deslocarem do Município de Puxinanã-PB, nos casos enumerados no artigo antecedente, farão jus a percepção de diárias de viagem, nos termos desta Lei.

Art. 4º - A concessão de diárias fica condicionada a existência de disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 5º - A limitação de diárias poderá ser estipulada mediante Resolução da Mesa Diretora da Casa Legislativa, no início de cada ano legislativo.

Art. 6º - É de competência do Presidente da Câmara de Vereadores a autorização a concessão de diárias.

Parágrafo único. A autorização de que trata esse artigo é dispensada para o Presidente.

Art. 7º. A solicitação de diária deverá ser dirigida à Presidência da Câmara com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data da viagem, exceto em casos de recesso parlamentar que poderá ser solicitado conforme a urgência que a caso assim requer.

Parágrafo único. A Presidência da Câmara analisará o pedido com base na relevância e pertinência do interesse público. Não havendo relevante interesse público, a (s) diária (s) será (ão) negada (s).

Art. 8º - O valor da diária será concedido para deslocamento dentro do estado e fora do estado de circunscrição do Poder Legislativo.

I - Para vereadores, em deslocamento dentro do estado, o valor será R\$ 300,00 (trezentos reais).

II - Para vereadores, em deslocamento para fora do estado, o valor será de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

III - Para vereadores, em deslocamento para o Distrito Federal, o valor será de R\$ 700,00 (setecentos reais).

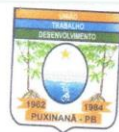
IV - Para servidores, em deslocamento dentro do estado, o valor será de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

V - Para servidores, em deslocamento fora do estado, o valor será de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

VI - Para servidores, em deslocamento para o Distrito Federal, o valor será de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PUXINANÃ  
Rua: 28 de Janeiro, nº 15 - Centro - CEP: 58115-000  
Fones: (83) 3380-1174- Puxinanã/PB

CNPJ: 24.223.752/0001-80



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PUXINANÃ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

"CASA ZORASTRO COUTINHO"

VII - O uso de veículo particular ou locado para realização de serviços externos é de total responsabilidade do (s) viajante (s), inclusive quanto a possíveis danos materiais causados a veículo ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros.

VIII - Não constituirão objeto de ressarcimento as despesas com manutenção do veículo particular em caso de necessidade de reposição de peças e/ou serviços, bem como nos casos de sinistro, roubo e outros eventos não previstos.

IX - Em viagens para fora do estado que ultrapasse a distância de um mil quilômetros, apenas no percurso de ida, as despesas com passagens e hospedagem serão contratadas diretamente pelo poder legislativo por meio de agência de turismo devidamente regulamentada.

Parágrafo único. Os valores previstos neste artigo poderão ser reajustados anualmente por meio de Resolução da Câmara Municipal de Puxinanã-PB, desde que existente prévia e suficiente dotação orçamentária.

Art. 9º - Para fazer jus às diárias, os beneficiados deverão:

I - Apresentar relatório circunstanciado da viagem, especificando os motivos do deslocamento e, se possível, o seu resultado;

II - Apresentar os comprovantes que atestem a representação nos eventos, palestras, seminários e visitas a autoridades, tais como ficha de inscrição, cópia de certificado, atestado de visita ou qualquer outro documento que venha comprovar o interesse público da viagem.

III - apresentar os cartões de embarque (aéreo ou terrestre), as notas fiscais com o nome e o CPF do beneficiado, com a descrição dos serviços utilizados.

Parágrafo único. Caso não haja a entrega integral dos documentos enumerados nos incisos anteriores, o beneficiário estará sujeito ao não recebimento das diárias, e se já tenha recebido, poderá ser estornado tal valor no próximo pagamento do subsídio.


Art. 10 - É expressamente proibido conceder diárias com o objetivo de remunerar outros serviços e atividades, sujeitando-se a autoridade que infringir o disposto neste artigo ao ressarcimento da quantia paga indevidamente.

Art. 11 - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo único. Os casos omissos ou de dúvida objetiva serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Puxinanã-PB.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PUXINANÃ  
Rua: 28 de Janeiro, nº 15 - Centro - CEP: 58115-000  
Fones: (83) 3380-1174- Puxinanã/PB

CNPJ: 24.223.752/0001-80




ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PUXINANÃ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

"CASA ZOROASTRO COUTINHO"

Art. 12 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 2 de maio de 2025. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Puxinanã-PB, 13 de julho de 2025.

  
PAULO CEZAR DE SOUZA  
Presidente da Câmara Municipal de Puxinanã

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PUXINANÃ  
Rua: 28 de Janeiro, nº 15 - Centro - CEP: 58115-000  
Fones: (83) 3380-1174 - Puxinanã/PB

CNPJ: 24.223.752/0001-80

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X